



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2010/07/19

ACTA N.º 15/2010

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Ausentes – Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, faltou por motivo de férias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e dez minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Quintino Manuel Santos Aguiar – Valpaço – Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.2 – Aniceto dos Santos Afonso – Seixas – Pedido de informação prévia; -----

5.3 – Silva Fernandes & Fernandes, Ld.^a – Vinhais - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.4 – José Carlos Vilar Rodrigues – Rebordelo - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.5 – António Jorge Amaral Rodrigues – Vila Boa - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.6 – Antero Luís – Vila Verde - Aprovação de projecto de arquitectura. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Drenagem de águas pluviais – Vila Boa de Ousilhão. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Vila Verde; -----

7.2 – Freguesia de Candedo; -----

7.3 – Freguesia de Curopos; -----

7.4 – Freguesia de Vale das Fontes; -----

7.5 – Centro Cultural de Balsamão – XIII Jornadas Culturais de Balsamão. -----

7.6 – Atribuição dos Lanches e Pequenos Almoços – Escolas do 1.º Ciclo; -----

7.7 – Turimontesinho EEM – Raid TT; -----



- 7.8 – Montes de Vinhais; -----**
- 7.9 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais; -----**
- 7.10 – Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas. -----**
- 8 – Freguesia de Curopos - Cedência da Escola Primária das Palas. -----**
- 9 – Bar na Ponte do Rabaçal – Arrendamento. -----**
- 10 – Transportes Escolares: -----**
- 10.1 – Adjudicação – 1.ª Fase; -----**
- 10.2 – Permuta de Circuitos – Táxis Guerreiro de Carvalho; -----**
- 10.3 – Aprovação de Caderno de Encargos e Modelo de Convite – 2.ª Fase. -----**
- 11 – Reordenamento da Rede Escolar 2010/2011. -----**
- 12 – Projecto de Eólico de Montesinho – Colocação de Torre de Medição de Ventos na Mofreita. -----**
- 13 – Empréstimo até 2.125.000,00 €- Aprovação de Adenda ao Contrato Inicial. ----**
- 14 - 6.ª Alteração ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**
- 15 – Aquisição de terrenos. -----**
- 16 – Período Reservado Ao Público. -----**
- 1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que havia algum tempo, tinha sido aprovado em sede de reunião deste órgão, a abertura de procedimento concursal para a contratação de um engenheiro. Tinha ficado com a ideia que seria para Contrato de Trabalho a Termo Indeterminado, para resolver situações existentes, no entanto, tinha sido informado que ia entrar uma engenheira de Agrochão.



Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar este Senhor Vereador que o município de Vinhais tinha apresentado uma candidatura, a qual se encontra aprovada, designada por “Renovar Vinhais” onde se encontram incluídos diversos projecto. Esta candidatura contempla também verbas para a gestão física e financeira. Tinha sido deliberado pela Câmara Municipal a abertura de procedimento concursal para a contratação de um arquitecto e um engenheiro, destinado à elaboração dos projectos bem como para fiscalizar a sua execução. Porque o procedimento concursal demorou demasiado tempo, por circunstâncias várias, os projectos tinham sido elaborados pelos serviços municipais, razão pela qual o procedimento concursal para a contratação do arquitecto tinha sido anulado ficando a decorrer o do engenheiro, para fiscalizar as empreitadas. -----

Continuou a dizer que, o procedimento já se encontra concluído e tinha sido assinado, nesta data, o contrato de trabalho a termo certo com a pessoa que ficou em primeiro lugar. Esclareceu ainda, que estão a decorrer outros procedimentos concursais para contratos de trabalho a tempo indeterminado. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que a Câmara Municipal tem trabalhadores a mais, e tendo em atenção as dificuldades que atravessam não se devia contratar mais pessoas, pois algumas nem sabem o que fazem e não têm trabalho. -----

Quanto às questões levantadas pelo Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, na reunião anterior, o Senhor Presidente prestou os seguintes esclarecimentos: -----

Relativamente ao Plano Director Municipal informou que, tinha entrado em vigor no ano de mil novecentos e noventa e quatro e que por imposição legal, tinha que ser revisto no prazo de dez anos, razão pela qual, a Câmara Municipal no ano de dois mil e dois, tinha aprovado a intenção da sua revisão. Em Agosto de dois mil e três, tinha sido publicada em Diário da República essa deliberação com uma previsão, para a sua conclusão de trinta e oito meses. Procedeu-se às diligências necessária, junto da DGOT-DU para que se iniciasse o processo para a composição da Comissão Mista de Coordenação. Em dois mil e seis, a DGOT-DU publica em Diário da República um despacho com a composição da Comissão Mista de Acompanhamento. A primeira reunião plenária da Comissão teve lugar em Julho de dois mil e sete onde foi aprovada a



análise e diagnóstico. Em dois mil e sete, foram ainda publicados a Lei n.º 56/2007 e o Decreto-Lei n.º 316/2007, com a aplicação imediata aos PDM'S em revisão e que introduziu a Avaliação Ambiental Estratégica, o que obrigou à contratualização destes trabalhos. Em consequência destes diplomas a Comissão Mista de Acompanhamento foi convertida em Comissão de Acompanhamento. Em dois mil e nove é publicado o Decreto-Lei n.º 73 que introduziu alterações significativas ao regime jurídico da RAN. Com entrada em vigor do Decreto-Regulamentar n.º 9/2009 e do Decreto-Regulamentar n.º 11/2009, com aplicação imediata aos PDM'S em Revisão, tornou-se obrigatório a realização de novos trabalhos, tais como novas denominações e fundamentações. Entretanto foi publicado o PROT-N que obrigou os municípios a adaptar os PDM'S, em vigor ou em revisão às suas orientações. Actualmente encontra-se em preparação a segunda reunião plenária da Comissão de Acompanhamento para estabilização dos perímetros urbanos, atendendo às novas regras implementadas. -----

Quanto às despesas com o Encontro de Gerações, apresentou o relatório descritivo dos meios humanos e materiais utilizados, bem como de todas as despesas realizadas ascendendo o seu valor ao montante de trinta e seis mil seiscientos e seis euros e oitenta e três cêntimos (36.606,83 €), a cargo da Câmara. -----

Referiu ainda que, algumas despesas foram suportadas pelo projecto ASA. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, motivadas por não terem estado presentes na reunião de em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dezasseis do mês de Julho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....788.730,96 €

Em dotações Não Orçamentais.....610.077,70 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – QUINTINO MANUEL SANTOS AGUIAR – VALPAÇO – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi novamente presente, o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Quintino Manuel Santos Aguiar, pretende levar a efeito na povoação de Valpaço. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, compete ao presidente da câmara municipal decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma; -----
2. Para tal apresenta-se listagem de elementos instrutórios com identificação das deficiências e omissões verificadas; -----



ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO (ARTIGO 11.º DA PORTARIA N.º 232/2008, DE 11 DE MARÇO)

1º	Requerimento	
2º	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	x
3º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	X
4º	Extractos das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento em vigor e das respectivas plantas de condicionantes;	x
5º	Planta síntese do loteamento, se existir;	----
6º	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal (1:25 000);	x
7º	Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	---
8º	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	x
9º	Memória descritiva e justificativa;	x
10º	Fotografias do imóvel (em caso de reconstrução);	x
11º	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;	x
12º	Estimativa do custo total da obra	x
13º	Calendarização da execução da obra;	x
14.º	Acessibilidades – planta e memória descritiva	x



14.º	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material – a planta constante do processo não representa construções existentes laterais.	*
15º	Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x
16º	Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;	x
17º	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos; (faltam as cotas dos pavimentos)	x
18º	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	x
19º	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo a cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal	---
20º	Desenhos de alteração nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas – desenhos de alteração e sobreposição, devem ser apresentados: a) A preto – os elementos a conservar; b) A vermelho – os elementos a construir; c) A amarelo – os elementos a demolir.	x

3. De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde a requerente pretende construir não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional; -----



4. Segundo o ponto 3 do artigo 32 do Regulamento do PDM de Vinhais, “*O perímetro urbano dos aglomerados do nível V (Todos os aglomerados que tenham um mínimo de 10 fogos licenciados e sejam servidos por arruamentos de utilização pública) é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos;* -----
5. Ora se de facto a planta de implantação está correcta e não existem construções laterais a menos de 50m no sentido do eixo da via então o pedido não reúne as condições necessárias ao seu deferimento pelo que se propõe a emissão de parecer desfavorável nos termos do disposto no artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e informar o requerente que é intenção de indeferir o pedido, devendo-se pronunciar nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

5.2 – ANICETO DOS SANTOS AFONSO – SEIXAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma habitação que o Senhor Aniceto dos Santos Afonso, se propõe a levar a efeito na povoação de Seixas. –

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----



De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde o requerente pretende construir não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

Segundo o ponto 3 do artigo 32 do Regulamento do PDM de Vinhais, “*O perímetro urbano dos aglomerados do nível V (Todos os aglomerados que tenham um mínimo de 10 fogos licenciados e sejam servidos por arruamentos de utilização pública)* é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos. -----

Após visita ao local verificou-se o seguinte: -----

- a) O terreno encontra-se fora do perímetro do aglomerado urbano uma vez que no sentido dos arruamentos não existe nenhuma construção a menos de 50m; -----
- b) O terreno tem apenas 700m² o que inviabiliza a aplicação do disposto no artigo 18.º do RPDM. -----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do pedido apresentado.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e informar o requerente que é intenção de indeferir o pedido, devendo-se pronunciar nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

5.3 – SILVA FERNANDES & FERNANDES, LD.^a – VINHAIS - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião.

5.4 – JOSÉ CARLOS VILAR RODRIGUES – REBORDELO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à construção de uma moradia que o Senhor José Carlos Vilar Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação de Rebordele. –



Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Rebordelo. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente reconstruir uma habitação na aldeia de Rebordelo. -----

Uma vez que confronta com E.N. 315 foi solicitado parecer às Estradas de Portugal. ----

As Estradas de Portugal emitiram parecer favorável. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----



Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios e sobre esta especialidade é entendimento da ADENE é o seguinte: -----

“Para os efeitos da aplicação do SCE, nos termos do disposto nos Regulamentos e na Portaria n.º 461/2007 de 5 de Julho devem considerar-se edifícios existentes aqueles cujo pedido de licenciamento ou autorização da construção seja anterior à entrada em vigor do sistema de certificação... -----

Estas obras podem reconduzir-se a grandes intervenções de reabilitação, que são intervenções na envolvente ou nas instalações, energéticas ou outras, do edifício, cujo custo seja superior a 25% do valor do edifício, nas condições definidas no RCCTE, ou à introdução de novos sistemas de climatização, ou ainda à realização de obras de ampliação. -----

No caso de ampliações de edifícios existentes em que a intervenção na parte original do edifício não atinja o limiar definido para ser considerada uma grande intervenção de reabilitação, o regulamento aplica-se apenas à zona de ampliação, que deve obedecer aos requisitos correspondentes a um edifício novo do mesmo tipo e área útil. Caso a intervenção na parte original do edifício preencha os requisitos para ser considerada uma grande intervenção de reabilitação, os requisitos regulamentares são aplicáveis à totalidade do edifício. No primeiro caso não há lugar à certificação nos termos do SCE, no



âmbito dos procedimentos administrativos de edificação; no segundo caso aplica-se a certificação e abrange a totalidade do edifício.”; -----

Se o entendimento for este então da análise do tipo de intervenção verifica-se que não há lugar à certificação nos termos do SCE.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura. -----

5.5 – ANTÓNIO JORGE AMARAL RODRIGUES – VILA BOA - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à legalização e ampliação de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor António Jorge Amaral Rodrigues, pretende levar a efeito em Vila Boa. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. O requerente foi notificado da intenção de indeferimento da sua pretensão por incumprimento do RPDM; -----

2. Assim e na sequência dessa mesma notificação apresentou aditamento onde suprime o piso a mais previsto; -----

3. Vila Boa é um aglomerado do nível IV e para este tipo de aglomerados o número máximo de pisos permitido é de dois e 6,5 m de cerca (artigo 37 do RPDM); -----

4. Ora o requerente propõe 2 pisos e uma cerca de 6 metros; -----

5. Perante o exposto propõe-se a emissão de parecer favorável pois a presente proposta dá cumprimento ao disposto no RPDM de Vinhais; -----



Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

1. Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; ----
2. Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
3. Projecto de águas pluviais; -----
4. Projecto acústico.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura referente à legalização e ampliação de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor António Jorge Amaral Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação de Vila Boa. -----

5.6 – ANTERO LUÍS – VILA VERDE - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à recuperação de uma habitação (supressão de um fogo) que o Senhor Antero Luís, levou a efeito na povoação de Vila Verde. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010. -----

- 1 – Pretende o requerente a emissão da autorização de utilização de uma edificação recuperada através da licença de construção n.º84/2004; -----
- 2 – Ora informa o requerente que a licença de construção abrange a recuperação de duas edificações mas que na realidade apenas recuperou uma; -----



- 3 – Como já foi referido no anterior parecer detectou-se que o documento presente relativo ao prédio objecto do licenciamento não corresponde na realidade ao prédio intervencionado; -----
- 4 – Pois cada uma das construções existentes correspondia a um prédio urbano autónomo; -----
- 5 – E neste sentido apresenta “telas finais” com peças desenhadas onde elimina a casa “A” que se encontra em prédio distinto e solicita que a casa “B” seja afectada ao prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 269; -----
- 6 – A certidão apresentada não tem data e como tal deve ser notificado para apresentar uma certidão completa com data de emissão; -----
- 7 – Mas independentemente desta questão verifico ainda que a área descrita é bastante inferior à da construção (existente); -----
- 8 – Deve assim ser corrigida pois o prédio não foi ampliado e é de construção bastante antiga; -----
- 9 – Da análise dos elementos constantes do processo e como já foi referido antes este local confronta com o rio e conseqüentemente com todas as condicionantes decorrentes desse facto, nomeadamente: -----
- a) Áreas de REN: Zonas ameaçadas por cheias e áreas com risco de erosão; -----
 - b) “Espaços non aedificandi”: Espaços Naturais (interdição de edificação); -----
- 10 – Da análise da planta de ordenamento e condicionantes, verifica-se que o local em questão se encontra em zona de REN, com as categorias descritas no ponto anterior; -----
- 11 – No local existe uma construção com 20m² descritos embora no local a área de implantação é superior; -----
- 12 – Verifica-se na planta da edificação proposta que não propõe o aumento de área de construção do edifício; -----
- 13 – No entanto devo referir que o regime da REN permite a recuperação das edificações existentes desde que não seja ocupada nova área de REN; -----
- 14 – Relativamente aos Espaços Naturais a questão é idêntica, ou seja, o RPDM não impede a reconstrução das estruturas edificadas existentes, mediante a apresentação de projecto específico, o que foi o caso; -----
- 15 - Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão condicionado à correcção da área constante da certidão predial relativa ao prédio objecto da intervenção – conseqüentemente deverá apresentar certidão com área correcta e com data de emissão; -----



16 – Relativamente aos projectos de especialidades não há lugar à apresentação de novos elementos uma vez que se trata da supressão de edificação, edificação essa autónoma." ---

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura, condicionado à correcção da área constante da certidão predial relativa ao prédio objecto da intervenção. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – VILA BOA DE OUSILHÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Arquitecto Daniel Vale do teor seguinte: ---

“Na sequência do solicitado verbalmente pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente, relativamente à drenagem de águas pluviais na entrada de um acesso secundário na aldeia de Vila Boa, teve ontem lugar, pelas 17h30m uma reunião no local, pelo que cumpre informar V^a Ex.^a do seguinte: -----

- Estiveram presentes na reunião, o Sr. Mário Nequinha e a esposa, na qualidade de proprietários da habitação pretensamente prejudicada por infiltrações de águas pluviais e queixosos da má execução dos trabalhos de pavimentação na aldeia; o Sr. Jaime Anes, empreiteiro; e Daniel Vale, arquitecto da Câmara Municipal de Vinhais; -----

- Por parte do Sr. Mário Nequinha foi dito que a execução de meia-cana em betonilha, junto à porta de entrada na sua habitação, posterior à colocação do betuminoso, não só não resolve os problemas do volume de água nos dias de pluviosidade, como os agrava;

- Referiu ainda que, na sua opinião, a solução passaria pela colocação de uma grelha de recolha das águas, no mesmo sítio da meia-cana existente e numa extensão de onze metros. Daí para a frente, a água seria entubada por baixo dos cubos de granito de encontro ao muro da sua propriedade, para onde as águas seriam encaminhadas; -----

- A colocação de grelha zincada de 12cm, numa extensão de onze metros, implica abertura de vala, colocação de canal em polímero, colocação de grelha, fechamento de vala, e estima-se em 300.00€ a colocação do tubo corrugado de 125mm de diâmetro, numa extensão de vinte metros, implica abertura de vala, colocação de tubo, fechamento



da vala com o cubo, e estima-se em 100.00€ O total dos trabalhos estima-se em **400,00€** -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a realização dos trabalhos indicados na informação anteriormente transcrita, bem como notificar o Senhor Mário Nequinha da intenção da Câmara o indemnizar no valor de quatrocentos euros (400,00 €), se assumir a responsabilidade dos trabalhos. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Vila Verde, apoio financeiro no valor de trinta e cinco mil oitocentos e quinze euros e nove cêntimos (35.815,09 €) destinado ao pagamento de despesas com obras levadas a efeito na igreja de Vila Verde. -----

Relativamente a este assunto a Divisão de Obras e Equipamento, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo presidente da junta de freguesia de Vila Verde, que anexo, desloquei-me ao local, onde procedi à análise e medição dos trabalhos que a referida junta de freguesia realizou na igreja de Vila Verde, pelo que tenho a informar: -----

- Em conformidade com a estimativa orçamental por mim elaborada e que anexo, os trabalhos realizados totalizam o valor de 27.229,00 €+ I.V.A. à taxa legal em vigor, pelo que o valor pedido pela junta de freguesia, 35.815,09 €+ I.V.A., não se enquadra nos custos actuais praticados na região, para a realização dos trabalhos em causa. -----
- Mais informo que o grau de realização dos trabalhos é de 100%.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte e sete mil duzentos e vinte e nove euros (27.229,00 €) + IVA, para custear as referidas despesas. -----



Foi ainda presente outro ofício da Freguesia de Vila Verde, onde solicita um apoio financeiro no valor de cinco mil duzentos e oitenta euros (5.280,00 €), para custear despesas com aquisição de quatro portas para a igreja da povoação de Vila Verde. -----

Este vinha pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil duzentos e oitenta euros (5.280,00 €), para custear as referidas despesas. -----

7.2 – FREGUESIA DE CANDEDO. -----

A Junta de Freguesia de Candedo, solicitou um apoio financeiro no valor de sete mil e duzentos euros (7.200,00 €), destinado ao pagamento de despesas com o arranjo urbanístico da Rua Principal, da povoação de Espinhoso. -----

Relativamente a este assunto a Divisão de Obras e Equipamento, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Candedo, desloquei-me ao local onde constatei que dos trabalhos previstos no projecto, se encontram realizados os seguintes: -----

Abertura e tapamento de vala, colocação de cabos LSVAV 4x95, LSVAV 2x16, execução de terras de protecção, montagem de armários, portinholas e caixas de poste, arvoreamento de postes de betão, enterramento de manilhas, colocação de terminais e cabeças de terminais. -----

Tais trabalhos correspondem a um grau de realização da empreitada de cerca de 32%, que totalizam a quantia de 6.000,00€+ IVA. -----

Mais informo que, conforme a informação n. 42, do dia 18/08/2009, nessa data se encontravam já realizados 32% e acrescentando os trabalhos mencionados no ponto



anterior, totalizam um grau de realização de 64%, que perfaz a quantia de 12.000,00€+ IVA.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de sete mil e duzentos euros (7.200,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.3 – FREGUESIA DE CUROPOS. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

7.4 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

Foi presente um pedido da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, onde solicita apoio financeiro no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €), para custear despesas com a beneficiação de caminhos agrícolas na referida freguesia. -----

Este vinha pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), para pagamento das referidas despesas. -----

7.5 – CENTRO CULTURAL DE BALSAMÃO – XIII JORNADAS CULTURAIS DE BALSAMÃO. -----

Foi presente uma carta do Centro Cultural de Balsamão, onde informa que no próximo dia quatro de Setembro, vão decorrer, em Vinhais a XIII Jornadas Culturais de



Balsamão. Porque se prevê a aderência de muitos participantes, solicita uma comparticipação financeira para ajuda do pagamento das despesas com o almoço a oferecer aos Conferencistas. -----

Relativamente a este assunto a Divisão Educativa e Sócio-Cultural emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“No seguimento do despacho de V. Ex.^a datado de 08/07/2010, relativo a um e-mail enviado pelo Pe. Basileu Pires, do Centro Cultural de Balsamão, cumpre-me informar o seguinte: -----

Todos os anos, o Centro Cultural de Balsamão realiza umas jornadas culturais, durante três dias, em parceria com um município do distrito. -----

Para a edição deste ano a organização propôs a esta autarquia uma parceria, nomeadamente através da atribuição de um subsidio e algum apoio logístico, para realização de uma sessão cultural, no dia 4 de Setembro, em Vinhais. -----

Assim, atendendo ao interesse que tem para nós a realização de um dos dias das XII Jornadas de Balsamão, em Vinhais, uma vez que é uma forma de divulgação do concelho, das suas potencialidades turísticas e da sua história, entendo, salvo melhor opinião, que deveremos disponibilizar o Auditório Municipal, para a realização da sessão cultural, bem como atribuir um subsidio de 450 € para o almoço dos cerca de 50 participantes.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, disponibilizar o Auditório Municipal para as referidas Jornadas, bem como participar nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as despesas do almoço até ao montante de duzentos e cinquenta euros (250,00 €). -----

7.6 – ATRIBUIÇÃO DOS LANCHES E PEQUENOS ALMOÇOS – ESCOLAS DO 1.º CICLO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda Morais, do teor seguinte: -----



“A Câmara Municipal de Vinhais entendeu, à semelhança do ano anterior, atribuir os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos que frequentam os pólos do 1º ciclo.

Relativamente ao pólo de Vinhais este ficará a ser assegurado directamente pela autarquia, os pólos de Ervedosa, Rebordelo, Vilar de Lomba e Penhas Juntas, dada a proximidade geográfica, consideramos que deverão continuar as respectivas Juntas de Freguesia a gerir a atribuição dos lanches, mediante a transferência das seguintes verbas mensais, com início em 13 de Setembro até finais de Junho de 2011: -----

- Ervedosa: 140.00€ -----

- Rebordelo: 360.00€ -----

- Vilar de Lomba: 210.00€-----

- Penhas Juntas: 110.00€ -----

Uma vez que o número de crianças a frequentar os pólos, em causa, se manteve ou reduziu em cerca de 2 alunos, propomos a atribuição das mesmas verbas do ano anterior. Informo, ainda, que o fornecimento de pão para o pólo de Penhas Juntas fica a cargo do município, dado que não há nenhum padeiro que se desloque diariamente a esta localidade. “ -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, conjugada com a alínea d), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir os apoios constantes da informação anteriormente transcrita, às Juntas de Freguesia mencionadas, ao longo do ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes. -----

7.7 – TURIMONTESINHO EEM – RAID TT. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, do teor seguinte: -----

“À semelhança do ano anterior vai realizar-se em Vinhais, nos próximos dias 4 e 5 de Setembro, a prova nacional de Todo-o-Terreno, homologada pela Federação Portuguesa



de Motociclismo. Tal como na edição passada, a mesma vai ser organizada pela Motocruzeiro em colaboração com o Pelouro do Desporto da autarquia. -----

Conforme consta do protocolo assinado no ano anterior entre a autarquia e aquela associação, 50% da receita de inscrições dos pilotos deveria reverter para a autarquia o que não aconteceu, não dispondo eu de dados que o justifiquem uma vez que este Pelouro estava entregue ao então Adjunto do Sr. Presidente da Câmara e a organização do evento ao técnico de Desporto da Autarquia Hélder Magno. No entanto, para sanar a situação, no protocolo deste ano deve constar que reverterá a totalidade da receita para a autarquia. -----

Atendendo a que o Complexo Desportivo, assim como o pessoal a ele afecto, estão a ser geridos pela Empresa Municipal Turimontesinho EEM, entendo, salvo melhor opinião, que deve ser esta empresa a organizar o evento. Para tal o protocolo deve ser celebrado entre a Motocruzeiro e a Turimontesinho EEM para poder ser dado início a todos os procedimentos que permitam organizar a prova convenientemente e para que a mesma seja um sucesso. -----

Tendo em conta que no ano anterior, e após consulta do processo de organização existente, o Sector de Desporto solicitou à Câmara Municipal um subsídio de 15.000 € para a sua organização, mas contando este ano com a receita previsional de 4000€ de inscrições e com a redução de alguns custos que no meu entendimento foram desnecessários, calculo que o valor previsional necessário será de 10.000€ -----

Desta forma, atendendo ao reduzido tempo até à data da prova e sendo urgente dar início a todos os procedimentos, coloco à Superior Consideração a autorização para a ser a Turimontesinho EEM a organizar o evento, através da celebração do protocolo com a Associação Motocruzeiro, e subseqüentemente a transferência de 10.000€ para a referida Empresa Municipal.” -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que existe uma candidatura, para que no próximo ano, esta prova integrasse o Campeonato Europeu e porque já existe o compromisso assumido da realização da prova em causa que integra o Campeonato Nacional, e a sua não realização poderia colocar em risco a candidatura ao europeu, propunha que a sua realização ficasse a cargo da empresa Turimontesinho EEM em parceria com a Motocruzeiro e atribuir um subsídio à referida empresa no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), para custear as despesas com a sua realização. -----



O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, declarou que embora na reunião anterior tivesse dito que iria votar contra, tendo em atenção a verba proposta pelo Senhor Presidente ia votar favoravelmente. -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a Turimontesinho EEM a levar a efeito, em parceria com a Motocruzeiro, o Raid TT Capital do Fumeiro 2010, e atribuir um subsídio de cinco mil euros (5.000,00 €), à Empresa Municipal, para pagamento das despesas inerentes ao referido evento. -----

7.8 – MONTES DE VINHAIS. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

Entrou na sala novamente o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes. -----

7.9 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício oriundo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, onde informa que, no presente ano, coube a esta Associação organizar um convívio com os Bombeiros do Distrito de Bragança o qual teve lugar no passado dia vinte e três de Maio. No decorrer do evento foi servido um almoço, aos participantes, pelo que solicita, apoio financeiro, do valor de dois mil quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos (2.472,87 €), para pagamento das despesas inerentes ao mesmo. -----

Usou então da palavra Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que este almoço é para convidados e por tal, em sua opinião, devia ser a Associação a suportar as despesas. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade informar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, que não é possível a



atribuição da comparticipação solicitada uma vez que não foi tida em conta aquando da elaboração do Orçamento Municipal. -----

7.10 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO DE CELAS. -----

Foi presente uma carta do Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas que dá conhecimento do início da construção do equipamento social constituído por apoio domiciliário e centro de dia, na povoação de Celas. A primeira fase de construção já se encontrava adjudicada pelo valor de noventa e quatro mil setecentos e vinte e três euros e sessenta e três cêntimos (94.723,63 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Porque aquele Centro Social se debate com problemas financeiros solicita uma comparticipação de cerca de cinquenta por cento do valor da adjudicação. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para informar que esta obra se vai desenvolver em três fase, a dos toscos, a dos acabamentos e por fim a dos equipamentos. Após uma reunião com os responsáveis pelo Centro Social, tinha-os informado que nesta fase, só era possível atribuir uma comparticipação no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), para a primeira fase da construção deste equipamento social. -----

8 – FREGUESIA DE CUROPOS - CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DAS PALAS. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----



9 – BAR NA PONTE DO RABAÇAL – ARRENDAMENTO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por João Batista Miranda Martins, onde solicita que lhe seja cedida a exploração do Bar sito na praia fluvial do Rio Rabaçal, à semelhança de anos anteriores. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para dizer que era de opinião favorável à sua concessão, uma vez que desde que isso aconteceu deixaram de se verificar actos de vandalismo. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de exploração do bar sito na praia fluvial do Rabaçal e elaborar protocolo nos termos do anterior. -----

10 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----

10.1 – ADJUDICAÇÃO – 1.ª FASE. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, 1.ª fase, do teor seguinte: -----

“Aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, pelas dez horas, no edifício dos Paços do Município de Vinhais, reuniu o júri do concurso para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano lectivo de 2010/2011, nomeado na reunião de Câmara realizada a 12 de Abril de 2010, constituído por Roberto Carlos Morais Afonso, Vereador, que preside, Maria José Gomes, Técnica Superior de Sociologia e Maria Adelaide Costa Assistente Técnica. -----

Iniciados os trabalhos o júri, procedeu à apreciação das habilitações profissionais e a capacidade técnica e financeira dos concorrentes, assim: -----

1 - Considerando que: -----

- a) Os concorrentes abaixo mencionados apresentaram os documentos exigidos no Programa de Procedimentos e Caderno de encargos, por conseguinte encontram-se devidamente documentados para o exercício da actividade em taxi; -----
 - Afonso Martins Patrício; -----
 - José Manuel Domingues; -----



- Taxis Magalhães & Magalhães; -----
- Auto Taxis Serra da Nogueira; -----
- Taxis Guerreiro de Carvalho; -----
- Taxis António Joaquim Domingues; -----
- Asdrubal Domingues da Cruz; -----
- Alberto dos Anjos; -----
- Manuel José Fernandes Gonçalves; -----
- Abílio José Afonso; -----
- Américo Fernandes & Filhos; -----
- Alfretaxis; -----

b) Atendendo a que o concorrente Taxis Neves não apresentou o certificado de motorista exigido na alínea e) do artigo 6.º da Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril e o certificado do licenciamento do veículo exigido no artigo 5.º da lei 13/2006 de 17 de Abril e o mesmos tendo-se comprometido a apresentá-lo o mais breve possível, foi deliberado admiti-lo condicionalmente. -----

c) A concorrente Cristina Miranda Martins Rodrigues Alves foi admitida condicionalmente em virtude de não ter apresentado o certificado de licenciamento do veículo exigido no artigo 5.º da lei 13/2006 de 17 de Abril, comprometendo-se a apresentá-lo logo que possível; -----

c) A Firma Taxis Guerreiro de Carvalho foi admitida condicionalmente com a viatura marca Volkswagen modelo Caravelle, em virtude de se encontrar em fase de legalização, bem como a firma Aniceto Augusto Martins, Ld.^a ; -----

d) Firma Casimiro José Alvites Barreira foi excluída. -----

O júri deliberou, por unanimidade, considerar todos os concorrentes que possuem capacidade técnica e financeira, procedendo, de seguida, à apreciação do mérito das propostas e ordená-las para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados no artigo 5.º, do programa de procedimento, que aqui se transcrevem: -----

“1 – A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa: -----



2 – Só será entregue o máximo de 2 circuitos a cada concorrente e excepcionalmente 3 no caso de a Câmara entender que tal é necessário e se justifica. -----

3 - Não podem ser adjudicados dois ou mais circuitos ao mesmo transportador, cujo horário seja coincidente.” -----

Foi deliberado propor a adjudicação dos seguintes circuitos, aos únicos concorrentes, em virtude de se encontrarem dentro dos parâmetros constantes do artigo 4º, do programa de procedimento: -----

Mapa N.º 1 – Proposta de Adjudicação por circuitos

N.º DO CIRCUITO	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO BASE	VALOR DA PROPOSTA	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
8 A – Vilar de Lomba Trincheiras	Afonso Martins Patrício	22,99 €	22,99 €	SIM
8 B – Vilar de Lomba – Trincheiras	Deserto	22,99 €		
9 – Edral – Frades – Trincheiras	Afonso Martins Patrício	12,00 €	12,00 €	NÃO a)
10 – Vale de Janeiro – Cruzamento	José Manuel Domingues	12,00 €	17,00 €	NÃO c)
11 – Alvaredos – Cruz. E.N. 103	Alfretaxis, Ld. ^a	12,40 €	12,40 €	SIM
12 – Travanca – Cruz. E. N. – Zido – Cruz. E. N.	Deserto	17,68 €		
13 – Candedo – Cruz. E. N.	José Manuel Domingues Asdrubal Domingues da Cruz	18,00 €	17,00 € 18,00 €	SIM NÃO
15 – Brito de Baixo – Vilar de Peregrinos – Cruz. E. N. 206	Taxis Magalhães & Magalhães	36,50 €	36,50 €	SIM
16 – Ermida – Vinhais	Abílio José Afonso Taxis Magalhães & Magalhães	12,00 €	12,00 € 12,00 €	SIM NÃO
17 – Nuzedo de Cima – Tuizelo	Deserto	12,00 €		
18 – Quirás – Edroso – Passos	Taxis António Joaquim Domingues	15,30 €	15,25 €	SIM
19 – Sobreiró de Baixo – Cruz. E.N.103	Taxis Neves Ld. ^a Aniceto Augusto Martins	10,00 €	10,00 € 10,00 €	NÃO a) NÃO a)
20 – Peleias – Cab.Igreja Cruz.E.N.	Taxis Neves Ld. ^a	15,80 €	15,80 €	SIM b)



21 – São Cibrão – Negreda – Celas	Auto Taxis Serra da Nogueira	34,00 €	34,00 €	SIM
22 – Sandim – Ferreiros – Trincheiras	Deserto	19,50 €		
23 – Pinheiro Novo – Pinheiro Velho – Semede – Cortiça	Taxis Guerreiro de Carvalho	40,14 €	40,14 €	SIM
24 – Vilar Sêco – Cruz. E.M. 509	Taxis António Joaquim Domingues	15,00 €	15,00 €	SIM
25 – Montouto – Cruz. E. N.	Taxis Guerreiro de Carvalho	15,00 €	15,00 €	SIM
26 – Cerdedo – V.Touças – Seixas	Deserto	11,92 €		
27 – Minas – Nuzedo de Baixo	Deserto	10,16 €		
28 – Vale de Armeiro – Cruz. E.N. 102	Alberto dos Anjos	13,23 €	13,23 €	SIM
29 – Herdade Fernandes – Rebordelo	Alberto dos Anjos	10,00 €	15,00 €	NÃO c)
30 – Vale de Abelheira – Cruz. E.N.	Abílio José Afonso	25,00 €	25,00 €	SIM
31 – Quadra – Cruz. E.N.	Deserto	10,00 €		
E1 – São Cibrão – Mós de Celas – Celas Demoriz – Vinhois	Auto Taxis Serra da Nogueira	80,74 €	80,74 €	SIM
E2 – Vila Boa – Ousilhão – Nunes – Vinhois	Manuel António Pereira	34,80 €	34,80 €	SIM
E3 – Fresulfe – Santa Cruz – Paçó – Vinhois	Manuel José Fernandes Gonçalves	58,93 €	58,93 €	SIM
E4 – Moimenta – Carvalhas – Selavães – Vinhois	Taxis Guerreiro de Carvalho Cristina Miranda M. R. Alves	41,40 €	41,40 €	NÃO SIM b)
E5 – Penso – Seixas – Rio de Fornos – Vinhois	Taxis Guerreiro de Carvalho Asdrubal Domingues da Cruz	53,59 €	53,59 €	SIM NÃO
E6 – Cerdedo – Tuizelo – Vilar de Osos – Vinhois	Taxis Guerreiro de Carvalho	44,91 €	44,91 €	NÃO
E7 – Caroeiras – Sobreiró de Cima – Soutelo – Vinhois	Asdrubal Domingues da Cruz	24,83 €	24,83 €	SIM
E8 – Espinhoso – Candedo – Castro – Vinhois	Aniceto Augusto Martins	60,00 €	56,99 €	SIM b)
E9 – Gestosa – Vilar de Lomba	Deserto	22,00 €		
E10 – Quirás – Edral – Vilar de Lomba	Taxis António Joaquim Domingues Afonso Martins Patrício	30,42 €	30,35 €	SIM NÃO
E11 – Maçaira – Valpaço – Palas – Rebordelo	José Manuel Domingues	38,28 €	37,50 €	SIM
E12 – Vale das Fontes – Rebordelo	Deserto	11,92 €		



E13 – Edrosa – Vilar de Peregrinos – Brito de Baixo – Vinho	Taxis Magalhães & Magalhães	55,22 €	55,22 €	SIM
E14 – Travanca – Zido – Lagarelhos – Vinho	Aniceto Augusto Martins	29,00 €	29,00 €	NÃO a)
E15 – Vale de Armeiro – Rebordelo	Alberto dos Anjos	12,75 €	12,75 €	SIM
E16 – Alvaredos – Sobreiró de Baixo – Vinho	Alfretaxis Ld. ^a	36,00 €	36,00 €	SIM
J1 – Cisterna – Frades – Edral – Vilar de Lomba	Américo Fernandes & Filhos	42,75 €	42,75 €	SIM
J2 – Brito de Baixo – Penhas Juntas – Agrocção	Taxis Magalhães & Magalhães	45,94 €	45,94 €	SIM
J3 – Penhas Juntas – Agrocção	Taxis Magalhães & Magalhães	17,40 €	17,40 €	SIM
J4 – Falgueiras – Ervedosa	Deserto	18,99 €		
J5 – Nuzedo de Baixo – Soutilha – Ervedosa	Deserto	17,82 €		
J6 – Montouto – Carvalhas – Meimanto	Deserto	12,00 €		
J7 – Cruz. Cruz Revelhe – Vinhais	Taxis Neves, Ld. ^a	20,52 €	20,52 €	SIM b)

Legenda: -----

- a) O concorrente vai executar outro circuito à mesma hora. -----
- b) A concorrente Cristina Miranda Martins Rodrigues Alves foi admitida condicionalmente em virtude de não ter apresentado o certificado de licenciamento da viatura exigido no artigo 5.º da lei 13/2006 de 17 de Abril, comprometendo-se a entregá-lo antes do início do ano lectivo. A Firma Taxis Neves também não apresentou o certificado de transporte de crianças e do licenciamento da viatura, comprometendo-se também a entregar a documentação em falta antes do início do ano lectivo. A Firma Taxis Guerreiro de Carvalho foi admitida condicionalmente com a viatura marca Volkswagen, modelo Caravelle, em virtude de se encontrar em fase de legalização, bem como a firmar Aniceto Augusto Martins. Comprometendo-se as duas empresas a entregar toda a documentação em falta antes do início do ano lectivo. -----
- c) Excedeu o preço base. -----



Mapa 2 – Proposta de Adjudicação por Concorrente

NOME DO CONCORRENTE	N.º DO CIRCUITO	PREÇO BASE	PROPOSTA / €	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
Américo Fernandes & Filhos	J1 – Cisterna – Vilar de Lomba	42,75 €	42,75 €	SIM
Afonso Martins Patrício	8 A – Vilar de Lomba – Trincheiras	22,99 €	22,99 €	SIM
	9 – Edral – Trincheiras	12,00 €	12,00 €	NÃO
	E10 – Quirás – Vilar de Lomba	30,42 €	30,40 €	NÃO
Taxis António Joaquim Domingues	E10 – Quirás – Vilar de Lomba	30,42 €	30,35 €	SIM
	18 – Quirás – Passos de Lomba	15,30 €	15,25 €	SIM
	24 – Vilar Sêco – Cruz. E.M. 509	15,00 €	15,00 €	SIM
Auto Taxis Serra da Nogueira	E1 – São Cibrão – Vinhais	80,74 €	80,74 €	SIM
	21 – São Cibrão – Celas	34,00 €	34,00 €	SIM
Taxis Magalhães & Magalhães	15 – Brito de Baixo – Cruz. E.N. 206	36,50 €	36,50 €	SIM
	16 – Ermida – Vinhais	12,00 €	12,00 €	NÃO
	E13 – Edrosa – Vinhais	55,22 €	55,22 €	SIM
	J2 – Brito de Baixo – Agrochão	45,94 €	45,94 €	SIM
	J3 – Penhas Juntas – Agrochão	17,40 €	17,40 €	SIM
Abílio José Afonso	16 – Ermida – Vinhais	12,00 €	12,00 €	SIM
	30 – Vale de Abelheira – Cruz. E. N.	25,00 €	25,00 €	SIM
Manuel António Pereira	E2 – Vila Boa – Vinhais	34,80 €	34,80 €	SIM
Manuel José F. Gonçalves	E3 – Fresulfe – Vinhais	58,93 €	58,93 €	SIM
Cristina Miranda M. R. Alves	E4 – Moimenta – Vinhais	41,40 €	41,35 €	SIM
Taxis Guerreiro de Carvalho	23 – Pinheiro Novo – Seixas	40,14 €	40,14 €	SIM
	25 – Montouto – Cruz. E.N.	15,00 €	15,00 €	SIM
	E4 – Moimenta – Vinhais	41,40 €	41,40 €	NÃO
	E5 – Penso – Vinhais	53,59 €	53,59 €	SIM
	E6 – Cerdedo – Vinhais	44,91 €	44,91 €	NÃO



Asdrubal Domingues da Cruz	13 – Candedo – Cruz. E. N. 103	18,00 €	18,00 €	NÃO
	E5 – Penso – Vinhais	53,59 €	52,00 €	NÃO
	E7 – Caroceiras – Vinhais	24,83 €	24,83 €	SIM
Aniceto Augusto Martins	19 – Sobreiró de Baixo – Cruz.E.N.103	10,00 €	10,00€	NÃO
	E8 – Espinhoso – Vinhais	60,00 €	56,99 €	SIM c)
	E14 – Travanca – Vinhais	29,00 €	29,00 €	NÃO a)
Taxis Neves, Ld. ^a	19 – Sobreiró de Baixo – Cruz. E.N.103	10,00 €	10,00 €	NÃO
	20 – Peleias – Cruz. E. N	15,80 €	15,80 €	SIM b)
	J7 – Cruz.Cruz de Revelhe – Vinhais	20,52 €	20,52 €	SIM b)
Alberto dos Anjos	28 – Vale de Armeiro – Cruz. E. N. 103	13,23 €	13,23 €	SIM
	29 – Herdade Fernandes – Rebordelo	10,00 €	15,00 €	NÃO c)
	E15 – Vale de Armeiro – Rebordelo	12,75 €	12,75 €	SIM
José Manuel Domingues	10 – Vale de Janeiro – Cruz. E. N.	12,00 €	17,00 €	NÃO c)
	13 – Candedo – Cruz. E. N. 103	18,00 €	17,00 €	SIM
	E11 – Maçaira – Rebordelo	38,28 €	37,50 €	SIM
Alfretaxis	11 – Alvaredos – Cruz. E. N. 103	12,40 €	12,40 €	SIM
	E16 – Alvaredos – Vinhais	36,00 €	36,00 €	SIM

Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrada a reunião eram 17 horas e 30 minutos.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório elaborado pelo júri do procedimento para prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, 1.ª fase e adjudicar esta prestação de serviços, em conformidade com o mesmo. -----



10.2 – PERMUTA DE CIRCUITOS – TÁXIS GUERREIRO DE CARVALHO. ----

Foi presente um requerimento subscrito pelo sócio-gerente da firma Táxis Guerreiro de Carvalho, onde solicita a permuta do circuito n.º 25 pelo circuito n.º E6, uma vez que foi o único concorrente e os horários não são incompatíveis. -----

Relativamente a este assunto, o júri do procedimento para adjudicação dos transportes escolares, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“No seguimento do despacho de V. Ex.ª datado de 09/07/2010, relativo a um pedido do concorrente aos transportes escolares 2010/2011, Jocelim Carvalho, cumpre-me informar o seguinte: -----

Após analisar o conteúdo da solicitação do requerente, uma vez que além do próprio mais nenhum transportador concorreu aos circuitos em causa e o preço base foi respeitado, tratando-se apenas de uma intenção de troca, o júri do concurso não vê qualquer inconveniente no seu deferimento.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e autorizar a permuta do circuito n.º 25 pelo circuito E6. -----

10.3 – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – 2.ª FASE. -----

Foram presentes para aprovação o caderno de encargos e modelo de convite para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares – 2.ª fase, para o ano lectivo de dois mil e dez dois mil e onze. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-los e iniciar o procedimento por ajuste directo, para a sua eventual adjudicação. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri de acompanhamento do procedimento os membros, a saber: -----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, Vereador, que preside; -----
- Maria José Gomes Madureira, técnica superior; -----
- Maria Adelaide Costa, assistente técnica. -----



11 – REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR 2010/2011. -----

Foi presente um ofício da Direcção Regional de Educação do Norte, relativamente ao reordenamento da rede escola dois mil e dez/dois mil e onze, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado e de acordo com o estabelecido no ponto 5 da Resolução do Conselho de Ministros, n.º 44/2010 de 14 de Junho, cumpre-me informar V. Ex^a que as escolas EB1 de Ervedosa e Penhas Juntas, apesar de estarem suspensas continuam excepcionalmente abertas e a escola EB1 de Vilar de Lomba por ter menos de 21 alunos encerra, ficando excepcionalmente aberta, devido à distância que os alunos teriam de percorrer até à escola de acolhimento que seria a EB1 de Vinhais. -----

Para além disso os JI de Celas e de Vale das Fontes encerram pelo número reduzido de crianças que têm.” -----

Tomado conhecimento. -----

12 – PROJECTO DE EÓLICO DE MONTESINHO – COLOCAÇÃO DE TORRE DE MEDIÇÃO DE VENTOS NA MOFREITA. -----

Foi presente um fax da empresa SSE RENEWABLES PORTUGAL, UNIPessoal, Ld.^a onde solicita autorização para continuar com a instalação da torre de medição de ventos, instalada na freguesia de Mofreita. -----

O Senhor Presidente esclareceu que, anteriormente tinha sido autorizado à empresa Airtricity a colocação dessa torre, mas tinham sido informados que ela já não pertencia a essa empresa, razão pela qual lhe foi solicitado que renovassem o pedido. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que a empresa SSE RENEWABLES PORTUGAL, UNIPessoal, Ld.^a, continue com a instalação da torre de medição de ventos na freguesia da Mofreita, com a condição de anualmente enviarem à Câmara Municipal, os relatórios das medições. -----



13 – EMPRÉSTIMO ATÉ 2.125.000,00 € - APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO INICIAL. -----

No seguimento da proposta aprovada em reunião do Órgão Executivo datada de vinte e um do mês de Junho e em sessão da Assembleia Municipal datada de trinta do mesmo mês, relacionada com a substituição de projectos na contracção do empréstimo até 2.125.000,00 € foi presente uma adenda ao contrato inicial celebrado entre a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL, e o Município de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Primeira Contraente: -----

CAIXA AGRÍCOLA – CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DE BRAGANÇA E ALTO DOURO, C.R.L., com sede Social em Alijó, na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N° 26, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alijó sob o número único de matrícula e Pessoa Colectiva 501072373, abreviadamente designada por **CAIXA AGRÍCOLA**. -----

Segunda Contraente: -----

– **MUNICÍPIO** : **MUNICÍPIO DE VINHAIS**, com sede nos Paços do Concelho em Vinhais , NIPC 501 156 003, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, casado, natural da freguesia de Nunes e residente na lugar de Santo António, em Vinhais, contribuinte fiscal número 174 210 590, adiante designado por **MUNICÍPIO**. -----

É celebrada a presente adenda ao Contrato de Mútuo celebrado entre as partes em vinte e cinco de Março de dois mil e dez, que se destina a alterar os projectos a financiar, nos seguintes termos: -----

1. São substituídos os projectos previstos no nº3 da Cláusula Primeira, alínea **h)** “Arruamentos em Sobreiro de Baixo”, alínea **i)** “Melhoramentos da Rede Viária Municipal na freguesia de Ervedosa”, alínea **n)** “Conclusão do Mercado do Gado – Instalações Sanitárias e Muros de Vedação”, alínea **o)** “Mercado do Gado – Instalações e Vedações”, alínea **p)** “Conclusão do Mercado do Gado – Trincheiras e Curros”, alínea **s)** “Requalificação Urbanística do Bairro do Carvalho e alínea **t)** “Requalificação Urbanística do Bairro dos Cabeços”, no valor de **440.483,00 €** pelos projectos que a seguir se enunciam: -----



PROJECTO	VALOR ADJUDICAÇÃO/ CANDIDATURA	EMPRÉSTIMO
Arranjo Urbanístico do Bairro do Calvário	259.560,00 €	77.868,00 €
Requalificação da Rua de Cima e da Corujeira	400.910,00 €	120.273,00 €
Parque Verde/Artes e Ofícios	124.950,00 €	37.485,00 €
Saneamento e Águas a Travanca	196.642,65 €	58.992,00 €
Saneamento e Águas a Fresulfe	193.609,14 €	58.080,00 €
Construção das ETAR em Vilar de Lomba, Moás e Paçó	130.365,47 €	39.109,00 €
Recuperação do Edifício para instalação do Centro de Convívio no Bairro do Carvalhal	129.666,90 €	38.900,00 €
Construção de uma Zona de descanso para Auto Caravanas	59.798,31 €	9.776,00 €
TOTAIS	1.495.502,47 €	440.483,00 €

2. Pela presente adenda, procede-se também à alteração do número um da cláusula terceira do contrato de mútuo, consignando-se que o prazo de doze anos se inicia com a utilização da primeira tranche de capital e após o visto do Tribunal de Contas, por solicitação do Município de Vinhais nos termos da cláusula segunda do mesmo contrato.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a adenda ao contrato inicial, celebrado entre as duas entidades para a contracção de empréstimo até ao montante de 2.125.000,00 € -----

14 - 6.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 6.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no montante



de vinte e um mil e cinquenta euros (21.050,00 €) e a 6.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do montante de trinta e seis mil e cinquenta euros (36.050,00 €). -----

15 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS. -----

No seguimento da proposta do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, formulada na reunião anterior, para agendamento deste assunto, foi novamente presente o assunto em causa para discussão da aquisição dos terrenos da Quinta do Seminário. ---

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, atendendo à situação em que se encontram os terrenos em causa, e porque a Câmara já adquiriu uma parte de terreno, que constituiu o artigo rústico situado a sul da estrada, torna-se necessário adquirir a parte restante desse artigo, primeiro para poder legalizar a aquisição anterior, e segundo para instalação de equipamentos ou outros fins, propunha que o terreno fosse adquirido pagando por metro quadrado o mesmo valor que foi pago pela parcela anteriormente adquirida ou propor ao proprietário o valor de duzentos mil euros (200.000,00 €). -----

Continuou a dizer que faz parte da escritura celebrada para venda e aquisição dos terrenos em causa entre o Seminário Nossa Senhora da Encarnação e a firma TecVinhais – Consultores uma clausula que exclui dessa venda os terrenos que já foram objecto de contratos promessa entre o Seminário e a Câmara Municipal. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara para dizer que estava de acordo relativamente à necessidade de aquisição do terreno. Quanto ao preço, a Câmara já tinha deliberado, propor o valor de cento e cinquenta mil euros (150.000,00 €). -----

No entanto, com o recente conhecimento da escritura as coisas alteraram-se e há que repensar o assunto quanto a preços, pelo que de momento não concorda com a proposta do Senhor Vereador. -----

Por outro lado não tem a certeza que na escritura de compra e venda conste a clausula a que o Senhor Vereador se está a referir para poder justificar o preço que propõe, mas ele deve saber melhor porque já demonstrou conhecer bem este assunto. -----



O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa usou da palavra novamente para dizer que tem a certeza que essa clausula existe. -----

Após discussão do assunto em causa, foi decidido analisar devidamente o assunto em causa e ser presente a uma próxima reunião para deliberação. -----

16 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----